

INTERESSADO: Faculdade de Direito de Franca

ASSUNTO : Relatório Anual de 1971

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

KRECER : N°2718/74 - CTG - Aprov. em 13/11/74.
Com. ao Pleno em 20/11/74

I - RELITÓRIO

1. Histórico: Cogita o presente de homologação pelo CEE do Relatório Anual de 1971, em verificando se foram observadas todas as exigências determinadas pela Resolução CEE 40/66. Após parecer de fls. 37 da Assessoria Técnica, pelo qual se verifica estar incompleto, assim, por determinação do então Relator, foi o processo baixado em diligência a fim de ser completado.

Novo parecer da Ass. Técnica, a fls. 117, ainda observa a falta de certas informações.

Solicitei nova baixa do processo em diligência para esse efeito. Ora se verifica que todas as formalidades constantes da Resolução supra referida foram satisfeitas (fls. 129, verso).

Destarte está em condições de ser homologado o relatório.

II - CONCLUSÃO

Opino favoravelmente à homologação do Relatório Anual de 1971 da Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 30 de outubro de 1974

Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathmael Pereira de Souza, xxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Presidente